



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



LEI Nº 5.884, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a contratar profissional temporariamente, em caráter excepcional, para o cargo de Professor de Atendimento Especializado (AEF) por interesse público, que específica.

O PREFEITO DE IGREJINHA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente, em caráter excepcional, para o cargo de Professor de Atendimento Especializado (AEF), por interesse público.

**Art. 2º** O pagamento dos serviços contratados, nos termos do artigo 1º, corresponderá ao padrão da categoria profissional constante na legislação própria do Município.

**Art. 3º** O prazo de duração desta contratação é de um ano, a contar da data de publicação desta Lei.

**Art. 4º** São requisitos para esta contratação a formação do professor em graduação no curso superior de Pedagogia e a especialização em AEF - Atendimento Educacional Especializado (Pós-graduação).  
**Parágrafo único.** As atribuições do cargo de Professor com Especialização em AEF são parte integrante desta Lei, como anexo.

**Art. 5º** A referida contratação também deverá ser precedida de um processo seletivo simplificado, com a carga horária de 20h semanais, ao qual será dada a devida publicidade.

**Art. 6º** As contratações serão de natureza administrativa, estendendo-se-lhe os mesmos direitos e deveres dos demais servidores, nos termos da Lei 5.126/18, conforme o cargo a ser ocupado.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 29 de abril de 2026.

Leandro Marciano Horlle  
Prefeito

Dirceu Valdir Linden Junior  
Secretário de Adm. e Des. Econômico

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”  
Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ANEXO I

**CARGO: PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM AEE**  
**VENCIMENTO: NÍVEL 2 - REFERÊNCIA 00**  
**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**  
**ATRIBUIÇÕES:**

- I - Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola.
- II - Elaborar e cumprir seu plano de trabalho e planejamento diário, segundo a proposta pedagógica da escola.
- III - Participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos educacionais, tendo em vista, a necessidade de constante aperfeiçoamento profissional e sua aplicação na prática pedagógica.
- IV - Assegurar que não ocorra tratamento discriminativo de qualquer natureza: religião, classe social e portadores de necessidades especiais.
- V - Comprometer-se pela aprendizagem do estudante.
- VI - Planejar, executar e avaliar estratégias para a inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais.
- VII - Desenvolver relações cooperativas com seus colegas, alunos, pais e comunidade.
- VIII - Estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem.
- IX - Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas.
- X - Realizar, individual e coletivamente, a avaliação do próprio trabalho e da escola, visando a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.
- XI - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, acompanhamento pedagógico e qualificação profissional determinados pela escola e pela Secretaria de Educação, desde que não exceda a carga horária semanal de trabalho.
- XII - Corresponsabilizar-se com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- XIII - Exercer as atribuições previstas na legislação municipal e nos regimentos escolares, no que concerne à especificidade da função.
- XIV - Responsabilizar-se pelas tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e dos processos de ensino e de aprendizagem.
- XV - Realizar registros sistemáticos do processo de acompanhamento da aprendizagem dos alunos.
- XVI - Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial.
- XVII - Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.
- XVIII - Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional.
- XIX - Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola.
- XX - Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno.
- XXI - Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares.
- XXII - Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.
- XXIII - Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação.
- XXIV - Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS